ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.179, de 07 de janeiro de 2000.

Altera a redação do Art. 200 da Lei nº 1.519/92, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município.

EGON SCHNECK , Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Art. 200 da Lei nº 1.519, de 29 de janeiro de 1992, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 200 – Para a concessão da licença para tratamento de saúde, por qualquer prazo, o servidor deverá se submeter à inspeção por médico do serviço oficial do Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 07 de janeiro de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal